

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Instituto Estadual de Florestas****URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Viçosa****Parecer nº 24/IEF/NAR VIÇOSA/2022****PROCESSO Nº 2100.01.0020594/2022-72****PARECER ÚNICO****1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: GLOBALFRUIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	CPF/CNPJ: 04.963.806/0001-36
Endereço: Avenida Perimetral, nº 960	Bairro: Barra dos Coutos
Município: Visconde do Rio Branco	UF: MG
Telefone:	E-mail: thalles.goulart@globalfruit.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para o item 3     Não, ir para o item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: GAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	CPF/CNPJ: 28 714 117/0001-56
Endereço: Rodovia MG 22 nº 3680 KM 1.2	Bairro: Barra dos Coutos
Município: VISCONDE DO RIO BRANCO	UF: MG
Telefone: -	E-mail: -

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Santo Antônio	Área Total (ha): 85,2841
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 31023	Município/UF: Visconde do Rio Branco/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3172004-33FF.0321.3CEC.4A1A.A5FD.DD3E.D82D.4805	

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0024	ha

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0024	ha	23K	723183	7673009

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Tubulação de transporte de efluente	Reparos	0,0024

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
-	-	-	-

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
-	-	-	-

**1. HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 06/05/2022

Data da vistoria: 13/05/2022

Data de solicitação de informações complementares: 17/05/2022. Foi solicitado dilação de prazo para entrega das informações complementares em 14/07/2022. Sendo deferido o pedido de prorrogação de prazos, nos termos do art. 19, § 3º do Decreto 47.749/19, a contar desde o término do prazo inicialmente concedido.

Data do recebimento de informações complementares: 18/08/2022

Data de emissão do parecer técnico: 19/08/2022

## **2. OBJETIVO**

A intervenção emergencial em área de preservação permanente, sem supressão de vegetação nativa, em uma área de 0,0024 ha, se fez necessária visto a urgência em realizar reparo na tubulação da Globalfruit. Uma fração da rede de transporte dos efluentes da empresa se encontram alocadas em estradas ou próximo as mesmas, a qual contam com fluxo de automóveis pesados, que estão atuando nas obras de terraplanagem na implantação de um loteamento. Acredita-se que, avarias na tubulação tenham sido causadas em decorrência ao aumento do tráfego de veículos pesados no local, resultando em um pequeno empoçamento no ponto de coordenadas UTM 723189.06 m E e 7673007.89 m S, zona 23K, SIRGAS 2000, identificado em 07 de fevereiro de 2022. Visto se tratar de área de preservação permanente, foi realizada a comunicação ao Instituto Estadual de Florestas – IEF, da necessidade de intervenção ambiental emergencial, por meio do Ofício GLOBALFRUIT/IEF/002/2022, processo SEI nº 2100.01.0005905/2022-42, de 07/02/2022.

## **3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO**

### **3.1 Imóvel rural:**

O imóvel em questão é denominado Fazenda Santo Antônio, situado no município de Visconde do Rio Branco/MG, com área total de 85,2841 ha, equivalente a 2,8428 módulos fiscais.

### **3.2 Cadastro Ambiental Rural:**

- Número do registro: R: MG-3172004-33FF.0321.3CEC.4A1A.A5FD.DD3E.D82D.4805

- Área total: 85,2841 ha

- Área de reserva legal: 16,9766 ha

- Área de preservação permanente: 17,6451 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 0,0 ha

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

( ) A área está preservada: ha

( ) A área está em recuperação: xxxx ha

( ) A área deverá ser recuperada: ha

- Formalização da reserva legal:

( X) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento: MG-3172004-33FF.0321.3CEC.4A1A.A5FD.DD3E.D82D.4805

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( X) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 02

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. Porém, a localização e composição da Reserva Legal não estão de acordo com a legislação vigente.

## **4. Intervenção ambiental requerida**

Trata-se da regularização de uma intervenção feita em caráter emergencial para reparo de uma tubulação de transporte de efluentes da indústria que se rompeu próximo ao leito de uma estrada particular. A área de intervenção em APP, sem supressão de vegetação nativa foi de 24 m<sup>2</sup> ou 0,0024 ha.

Taxa de Expediente: Valor recolhido de R\$734,63, com data de pagamento de 03/05/2022

Taxa florestal: Não se aplica

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: Não se aplica

#### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

- Vulnerabilidade natural: Muito baixa
- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: - A área da intervenção não está inserida em área prioritária para conservação da biodiversidade.
- Unidade de conservação: A área da intervenção não está inserida dentro ou próxima de área de conservação.
- Áreas indígenas ou quilombolas: Nenhuma classificação na área solicitada.
- Outras restrições: -

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

- Atividades desenvolvidas: Fabricação de sucos.
- Atividades licenciadas: Fabricação de sucos.
- Classe do empreendimento: 03
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: LAC
- Número do documento: LOC Nº 1003

#### **4.3 Vistoria realizada:**

A vistoria foi realizada na data de 13/05/2022 e foi acompanhada pelo senhor Leonardo Henrique Benjamin Monteiro, gerente de QSE da empresa GLOBALFRUIT e por Martinho Cabral Paes, analista Ambiental do NAR Viçosa. Nesta vistoria foi constatado que o reparo no cano localizado em APP já havia sido realizado conforme comunicação de obra emergencial protocolada no órgão ambiental, através do Ofício GLOBALFRUIT/IEF/002/2022, na data de 07 de fevereiro de 2022, processo SEI nº 2100.01.0005905/2022-42. Este reparo foi feito numa área de 24 m<sup>2</sup> que está localizada em área de preservação permanente.

##### **4.3.1 Características físicas:**

- Topografia: A propriedade possui topografia plana a ondulada, sendo a área de intervenção caracterizada por topografia plana.
- Solo: O município de Visconde do Rio Branco, localizado na Zona da Mata de Minas Gerais, Mesorregião Sudeste do Estado de Minas Gerais, no domínio morfoclimático dos Mares de Morro Florestados (Ab'sáber, 1970). Nessa região, em termos gerais, os principais solos das elevações são os Latossolos Vermelho-Amarelo distrófico e os Argissolos Vermelho-Amarelo, predominantemente, eutrófico. A área onde foi realizada a intervenção é composta por um solo do tipo PVad18, de acordo com Mapa de Solos de Minas Gerais – Legenda Expandida (DPS-UFV, 2010), o Latossolo Vermelho Amarelo distrófico. O argissolo vermelho-amarelo distrófico típico A moderado, apresenta textura média/argilosa, pouco cascalhenta na fase de campo, é encontrado em áreas subtropicais com relevo ondulado e montanhoso.
- Hidrografia: De acordo com informações disponíveis no sítio eletrônico do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), o município onde está localizado o empreendimento, encontra-se inserido na sub-bacia PS2, rios Pomba e Muriaé, afluentes do Rio Paraíba do Sul.

##### **4.3.2 Características biológicas:**

- Vegetação: A área do município de Visconde do Rio Branco está inserida no domínio de Florestas Estacionais Semideciduais, bioma Mata Atlântica. A região é considerada como área antropizada, assim, as formações vegetais nessa região são encontradas em pequenos fragmentos.
- Fauna: Em decorrência da fragmentação florestal na região, a fauna sofreu redução em variedade e quantidade, sendo comum a presença de aves e pequenos pássaros, mas sem indícios de animais de médio e grande porte.

#### **4.4 Alternativa técnica e locacional:**

Em relação as alternativas locacionais, não há de se avaliar os critérios quanto a localização das intervenções emergenciais realizadas, visto que essas foram executadas devido a necessidade de reparo pontual na rede de condução do efluente implementada, segundo informação do empreendimento, há pelo menos 20 anos. Não restando, portanto, meios de se proceder o conserto necessário a não ser no local em que foi executado.

### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

O processo administrativo 2100.01.0020594/2022-72, foi instruído com as peças necessárias a análise técnica, sendo que tal análise se baseou ainda em dados geoespaciais e outros documentos e estudos da região de localização do local objeto da intervenção requerida.

No que tange à Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3102/2021 e Decreto 47.749/2019 o requerente cumpriu ao exigido, por meio da apresentação dos documentos.

O requerimento foi feito para a obtenção de DAIA em função de uma intervenção em uma área de 0,0024 ha em APP para fazer o reparo da canalização de efluentes da indústria. O requerente comunicou o órgão ambiental o caráter emergencial da obra através do

A rede de transporte do efluente está implementada a cerca de 20 anos, visto a antiguidade, naturalmente, ocorreu desgaste da tubulação, esse fato, somado a pressão a que está exposta, culminou em avaria nos tubos, resultando em pequeno vazamento. Conforme exposto, a intervenção realizada se enquadra como emergencial, visto apresentar risco de degradação ambiental, conforme art. 36 do Decreto 47.749/2019.

A área onde foi realizado o reparo já se encontra devidamente recuperada. A regeneração natural no local está desenvolvendo de forma satisfatória e não haverá mais nenhuma intervenção no local. Salientamos que não houve supressão de vegetação arbórea no local da intervenção.

A intervenção requerida encontra amparo legal no Artigo 3º Inciso III, alínea "b" da Lei 20.922/2013.

### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Pelo fato da diminuta área necessária para realizar os reparos (24,00 m<sup>2</sup>), as atividades desenvolvidas não promoveram alterações capazes de resultar em impactos ambientais significativos.

Principais impactos ambientais:

Exposição do solo;

Compactação do solo.

Medidas mitigadoras implementadas:

- Remoção da cobertura vegetal com ferramentas manuais, realocação do volume de solo removido, novamente na vala aberta, proporcionando a regeneração natural das gramíneas.

- A obra foi realizada em momento sem ocorrência de chuvas, de modo a evitar o arraste da terra solta para o corpo hídrico. Tendo iniciado às 07 horas do dia 08/02/2022, finalizando às 13 horas, do mesmo dia.

## **6. CONTROLE PROCESSUAL**

*Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:*

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

## **7. CONCLUSÃO**

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, em uma área de 0,0024 ha, localizada na propriedade Fazenda Santo Antônio, Município de Visconde do Rio Branco/MG, sem rendimento lenhoso.

## **8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em uma área de 0,0048 ha, de propriedade do Sr. Milton José de Almeida, Matrícula 29.398, Sítio Clemente, município de Visconde do Rio Branco/MG, tendo como coordenadas de referência 729745x; 7672567 y e 729752 x; 7672565 y (UTM, Srgas 2000), na modalidade de plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

### **8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não se aplica**

## **9. REPOSIÇÃO FLORESTAL - NÃO SE APLICA**

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(.) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## **10. CONDICIONANTES**

### **Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em	De acordo com o

	uma área de 0,0048 ha.	cronograma estabelecido no Projeto apresentado
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico, indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes, avaliando a situação do plantio e a necessidade de intervenção no mesmo.	Anualmente até conclusão do projeto
3		
4		
...		

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Antônio Márcio Cardoso da Cruz

MASP: 1021267-8

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcio Cardoso da Cruz, Servidor**, em 22/08/2022, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_verificar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_verificar&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **46357002** e o código CRC **F8AEC8AA**.